



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

De iniciativa de todos os vereadores, o projeto epigrafado *“Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Ipatinga”*.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

*“Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via rede mundial de computadores, das licitações realizadas no poder Legislativo, e dá outras providências”*.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Ipatinga promoverá a transmissão ao vivo, via rede mundial de computadores, de todas as licitações realizadas no âmbito do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo deverá utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação com o fim de implementar a transmissão, adquirindo outros, se necessário.

Art. 3º. Todas as licitações serão transmitidas com áudio e vídeo em tempo real a partir do momento do credenciamento das empresas participantes e até a leitura da ata, devendo também ser gravadas e mantidas à disposição de qualquer interessado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único A transmissão será dispensada somente se ocorrer pane elétrica ou eletrônica devidamente relatada pela equipe técnica responsável.

Art. 4º. A transmissão abrangerá os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação e conformidade de cada proposta com os requisitos do



edital, de julgamento e classificação de propostas e leitura da ata, nos termos dos critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

Art. 5º. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipatinga ou um de seus membros ficará responsável pela divulgação desta Resolução aos licitantes de cada processo com o fim de torná-la pública e evitar constrangimentos ou reclamações quanto ao direito de imagem.

Parágrafo único. A Comissão de Licitação deverá fazer constar em todos os editais de licitação, produzidos após a publicação desta Resolução, cláusula de aceitação do licitante, da captação de imagens e som dos representantes das empresas que participem de qualquer certame licitatório na Câmara Municipal de Ipatinga.

Art. 6º. O descumprimento desta Resolução por parte do gestor responsável pelo órgão ou por qualquer servidor da Câmara Municipal configurará crime de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 27 de março de 2019.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Sebastião Ferreira Guedes  
Presidente

  
Gilmar Ferreira Lopes  
Vice-Presidente

  
Antônio José Ferreira Neto  
Relator